



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

= LEI Nº 383, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980 =

"Dispõe sobre a concessão, no corrente exercício, em caráter excepcional, de abono pecuniário aos servidores da Câmara Municipal, nas condições que especifica."

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT,
Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º) - Fica concedido, no corrente exercício, em caráter excepcional, abono pecuniário a todos os servidores da Câmara Municipal de Barueri, seja qual for o seu regime jurídico.
- Artigo 2º) - O abono pecuniário de que trata o artigo anterior será calculado à base de 1/12 (um doze avos) do salário ou vencimento de outubro de 1980, por mês de serviço do servidor, durante o período de janeiro a dezembro do corrente exercício.
- Artigo 3º) - O pagamento do abono será efetuado no mês de novembro deste exercício.
- Artigo 4º) - Na hipótese de dispensa do servidor, no decorrer dos meses de novembro ou dezembro de 1980, as diferenças serão deduzidas do salário, vencimento ou quaisquer outras verbas a serem eventualmente percebidas pelo mesmo.
- Artigo 5º) - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

Fls.02.-

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 29 de Outubro de 1980.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Registrada no livro próprio e publicada por edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 29 de Outubro de 1980.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO


GERALDO VALADÃO